

PROJETO DE LEI Nº 158/2024.
(Do Senhor Francisco Limma)

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí o dia estadual de prevenção e combate ao trabalho análogo à escravidão e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Piauí DECRETA:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial do Estado do Piauí, o Dia Estadual de Prevenção e Combate ao Trabalho Análogo à Escravidão, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio.

Art. 2º O Dia Estadual de Prevenção e Combate ao Trabalho Análogo à Escravidão busca informar, conscientizar e instruir a população piauiense sobre a configuração desta forma de trabalho, bem como elucidar os canais de denúncia e combate a este crime, quais sejam: ipe.sit.trabalho.gov.br ou pelo Disque 100.

Art. 3º Compete à Secretaria da Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos (SASC) à população piauiense, de forma objetiva e didática, através da distribuição e da divulgação de material específico, informar sobre como identificar e denunciar a ocorrência de trabalho análogo à escravidão no âmbito de todo o Estado do Piauí.

Art. 4º A educação, informação e divulgação antiescravagista deve ser realizada, principalmente nas instituições, fundações, empresas privadas conveniadas ao poder público, bem como nos órgãos públicos e ainda, por veículos de grande circulação estadual, como rádio e tv.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Petrônio Portela, em Teresina, 04 de julho de 2024.

Dep. Francisco Limma

PT

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Cabral - Teresina/PI (86) 3133-3022
E-mail: gab13limma@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A lei brasileira define o que se considera trabalho análogo ao escravo, de acordo com o art. 149 do Código Penal, aquele em que seres humanos estão submetidos a trabalhos forçados, jornadas tão intensas que podem causar danos físicos, condições degradantes e restrição de locomoção em razão de dívida contraída com empregador. O trabalho escravo moderno afeta não apenas o princípio da liberdade de ir e vir, como também as condições de dignidade da pessoa humana. Por isso, situações de trabalho forçado, jornada exaustiva, condições degradantes ou servidão por dívida são todas situações que caracterizam uma situação de trabalho em condições análogas à de escravidão.

No Piauí, 180 trabalhadores foram resgatados em situação análoga a escravidão durante o ano de 2022, segundo o Ministério Público do Trabalho (MPT). O número é o maior dos últimos 10 anos. A extração de pedra e de palha de carnaúba e limpeza de área para plantio estão entre as principais atividades praticadas pelas vítimas no Piauí. Os dados foram divulgados no dia 27 de janeiro de 2023 pelo MPT.

De acordo com os dados da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), em todo o Brasil, as ações de fiscalização encontraram 57 mil trabalhadores em situação análoga à de escravo e registraram 2.721 ocorrências. Infelizmente, como prova da prática de tal conduta nos dias atuais em nosso País, em 26 de fevereiro deste ano, a polícia e o Ministério Público do Trabalho deflagraram operação que resgatou 207 pessoas em situação análoga à escravidão na região de Bento Gonçalves. A grande maioria aliciados com promessas de bom salário e boas condições de trabalho em vinícolas na região.

Os três poderes possuem o dever de legislar com o objetivo de aprimorar a responsabilização dos empregadores infratores, facilitar ferramentas de prevenção, enfrentamento e de sensibilização da administração pública sobre trabalho escravo, como também servir de inspiração de política pública para a sua erradicação no país. Nesse sentido, a data de 13 de maio, indicada para ser comemorado o dia de prevenção ao trabalho análogo ao escravo, é uma data marcada na história brasileira como o dia em que a escravatura foi abolida em nosso país, no ano de 1888. Isso se deu por meio de uma lei conhecida como Lei Áurea, que foi assinada pela princesa Isabel, e a partir dessa lei, estima-se que mais de 700 mil escravos tenham recebido sua liberdade.

Ante o exposto, venho, solicitar o apoio dos nobres pares para a aprovação desse Projeto de Lei.

